



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica NPJ

2020/2021



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ, ESCRITÓRIO
EXPERIMENTAL DE PRÁTICAS JURÍDICAS E DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DO
CURSO DE DIREITO DA FACULDADE BERTIOGA – FABE.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina o Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, bem como as atividades exercidas junto ao Escritório Modelo de Práticas Jurídicas e as atividades supervisionadas de prática jurídica, curricular e extracurricular, do Curso de Direito da Faculdade Bertiooga - FABE, com o escopo de integrar os conhecimentos teóricos com as atividades práticas relacionadas aos operadores do Direito.

Art. 2º O presente regulamento é regido pelas diretrizes curriculares do curso de Direito, do Ministério da Educação e da Lei nº 8.906/94, na parte que lhe couber, que dispõe sobre o “*Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil*”, e pela RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, e torna obrigatório e integrante ao currículo pleno o Estágio de Prática Jurídica e a existência, em todas as IES que oferecem o curso de Direito, um Núcleo de Práticas Jurídicas, ambiente em que se desenvolvem e são coordenadas as atividades de prática jurídica do curso.

CAPÍTULO II

DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ

Art. 3º O objetivo geral do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ é proporcionar ao acadêmico de direito a oportunidade, via atividades práticas reais (conforme autorização – Processo nº 1120/10 – Registro em 07/10/2010, sob o nº 12.391, às folhas 171 do livro próprio nº 17 e renovações posteriores), junto ao Escritório Modelo de Práticas Jurídicas e simuladas (casos oferecidos pelo professor orientador), da aplicação a casos concretos e simulados do saber teórico-jurídico adquirido no Curso de Direito, em uma interação entre teoria e prática.

Parágrafo único: Também fazem parte das atribuições do Núcleo de Prática Jurídica, o desenvolvimento das atividades práticas realizadas junto à grade curricular do



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



curso de direito, com escopo de preparar os alunos para a prática profissional, especialmente para o exame da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 4º O Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, constitui órgão de coordenação, orientação e supervisão das atividades inerentes às disciplinas de estágio de prática jurídica do Curso de Direito da Faculdade Bertiooga – FABE, seja para as atividades práticas reais, **(conforme autorização – Processo nº 1120/10 – Registro em 07/10/2010, sob o nº 12.391, às folhas 171 do livro próprio nº 17, e renovações posteriores)**, junto ao Escritório Modelo de Práticas Jurídicas (casos oferecidos pelo professor orientador), bem como das atividades práticas realizadas junto à grade curricular do curso de direito, com escopo de preparar os alunos para a prática profissional, especialmente para o exame da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 5º. O Núcleo de Prática Jurídica - NPJ é composto pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, que exerce, neste caso, função administrativa acadêmica, cargo esse de nomeação direta da coordenação do curso ou pela direção da instituição de ensino, pelos professores das disciplinas de Prática Processual, pelo Supervisor do Escritório Modelo de Assistência Judiciária e pelos Professores orientadores de estágio vinculados ao Escritório Modelo de Práticas Jurídicas.

§ 1º: As atividades práticas reais, (conforme autorização – Processo nº 1120/10 – Registro em 07/10/2010, sob o nº 12.391, às folhas 171 do livro próprio nº 17 e posteriores renovações), são desenvolvidas junto ao Escritório Modelo de Práticas Jurídicas, sendo que as atividades de fiscalização e orientação dos alunos estagiários são feitas pelos professores orientadores, cuja habilitação se dá por nomeação da direção do curso ou direção da instituição, contudo, dependem de habilitação junto à comissão de estágio da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, conforme autorização – Processo nº 1120/10 – Registro em 07/10/2010, sob o nº 12.391, às folhas 171 do livro próprio nº 17, sob a supervisão de um Professor Supervisor, nomeado pela coordenação do curso ou pela direção da instituição de ensino, dentre os orientadores habilitados.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



§ 2º - Os Professores Orientadores do Escritório Modelo de Práticas Jurídicas que é vinculado ao NPJ, atuam na condição de advogados, nos termos já autorizados pela OAB, sendo responsáveis pela fiscalização das atividades dos alunos bem como cada orientador é responsável pelas horas diárias dos estágios dos alunos matriculados no semestre letivo no seu dia de plantão, sendo, inclusive, de sua atribuição o levantamento das horas para computo do tempo mínimo necessário para realização do estágio profissional supervisionado.

Art. 6º. Compete ao Núcleo de Prática Jurídica - NPJ:

I – coordenar, orientar e supervisionar todas as modalidades de atividades de prática jurídica exercida pelos professores orientadores e alunos;

II – fixar critérios quanto ao convênio com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais, escritórios de advocacia, órgãos, entidades, empresas públicas e particulares para atuação em parceria com a Faculdade Bertiooga - FABE;

III – desenvolver projetos alternativos de prática jurídica, desde que em consonância com os objetivos e requisitos do estágio de prática jurídica;

IV – definir pauta de pesquisas, seminários, visitas e quaisquer atividades próprias dos estágios curriculares e extracurriculares;

V – propor eventuais alterações ao presente regulamento.

Art. 7º. A Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ será exercida pelo coordenador do Núcleo de Prática Jurídicas – NPJ, ao qual caberá organizar, desenvolver, fiscalizar e atuar nas atividades curriculares e extracurriculares do estágio de prática jurídica, respeitadas as competências respectivas, que exercerá mandato de 2 anos, prorrogáveis.

Parágrafo único. A Supervisão do Escritório Modelo de Assistência Judiciária – EMAJ, será exercida pelo Supervisor do Escritório Modelo de Assistência Judiciária – EMAJ, (Escritório Modelo de Práticas Jurídicas) nomeado pela coordenação do curso, com mandato de 02 anos prorrogáveis, entre os orientadores habilitados, ao qual caberá organizar, desenvolver, fiscalizar e atuar nas atividades prático-profissionais do escritório modelo.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Art. 8º. Ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ cabe:

- I – propor alterações ao presente regulamento;
- II – implementar as decisões aprovadas pela direção da Faculdade Bertiooga - FABE;
- III – indicar à Coordenação do Curso de Direito da Faculdade Bertiooga os convênios a serem firmados pelo Núcleo de Prática Jurídica – NPJ;
- IV – fixar critérios e a seleção dos estagiários;
- V – controlar o cumprimento das atividades complementares para integralização da carga horaria do curso por parte dos discentes.

Art. 9º. Ao Supervisor do Escritório Modelo de Assistência Judiciária – EMAJ (Escritório Modelo de Práticas Jurídicas), cabe:

- I – Encaminhar ao Coordenador do NPJ, propostas de alterações ao presente regulamento;
- II – Cumprir as determinações da Coordenação do NPJ, para implementar as decisões aprovadas pela direção da Faculdade Bertiooga - FABE;
- III – Coordenar as atividades de prática real desenvolvidas no Escritório Modelo de Práticas Jurídicas;

Art. 10. Aos Professores Orientadores cabe orientar, supervisionar e avaliar os trabalhos simulados e as atividades práticas sob sua responsabilidade dentro da respectiva disciplina de estágio de prática jurídica de que sejam titulares, bem como é responsável pelas horas diárias dos estágios dos alunos matriculados no semestre letivo no seu dia de plantão, sendo, inclusive, de sua atribuição o levantamento das horas para computo do tempo mínimo necessário para realização do estágio profissional supervisionado.

Art. 10. O Núcleo de Prática Jurídica – NPJ coordenada atividades exercidas pelos alunos a partir do 7º semestre, de forma acadêmica e em sala de aula, ressaltando as atividades externas e visitas supervisionadas, abarcará as seguintes áreas do Direito, desenvolvendo atividades e habilidades pertinentes a cada uma delas:

- I – direito civil;
- II – direito penal;
- III – direito tributário;



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



- IV – direito do trabalho;
- V – direito processual civil;
- VI – direito processual penal;
- VII – direito processual trabalhista;
- VIII – direito constitucional;
- IX – direito empresarial.

Art. 11. As áreas do Direito referidas no artigo anterior serão desenvolvidas segundo as seguintes modalidades pedagógicas:

- I – visitas orientadas;
- II – audiências reais e simuladas;
- III – atividades de negociação, conciliação, mediação e arbitragem (casos simulados, esses realizados junto ao Escritório Modelo de Práticas Jurídicas que é vinculado do NPJ);
- IV – atividades em juizados especiais cíveis e criminais, CEJUSC e NECRIM;
- V – atividades em laboratórios jurídicos (essas realizadas junto ao Escritório Modelo de Práticas Jurídicas que é vinculado do NPJ);
- VI – atividades de assistência jurídica, (essas realizadas junto ao Escritório Modelo de Práticas Jurídicas que é vinculado do NPJ);
- VII – Atividades em órgãos públicos conveniados, (essas sendo validadas apenas nos exatos termos delimitados neste regulamento);
- VIII – Em sala de aula, nas aulas práticas desenvolvidas na disciplina de Estágio Supervisionado (prática jurídica) de I a IV.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 12. As atividades de prática jurídica, no total de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, consistem no exercício, por parte do acadêmico de Direito, com supervisão e orientação de professor, *de atividades práticas simuladas, realizadas em sala de aula, nas aulas práticas desenvolvidas na disciplina de Estágio Supervisionado (prática jurídica) de I a IV e atividades práticas reais especialmente e exclusivamente oferecidas*



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



pele Escritório Modelo de Práticas Jurídicas vinculado ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ da Faculdade Bertiooga - FABE.

Parágrafo único. As atividades de prática jurídica, sejam elas simuladas ou reais, abrangem exercícios de atividades forenses e não forenses, e aquelas inerentes à profissão de advogado, magistrado, promotor e demais operadores do Direito.

Art. 13. As atividades práticas simuladas e reais serão desenvolvidas nas disciplinas de *Estágio Supervisionado de I a IV e, respectivamente, no* Escritório Modelo de Práticas Jurídicas vinculado ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ da Faculdade Bertiooga e, consistem na elaboração de peças forenses e não-forenses inerentes às atividades dos operadores do Direito.

§ 1º. Nas disciplinas mencionadas neste artigo, deverá o acadêmico de Direito participar de atos processuais simulados, tais como audiências e júris, organizados pelo respectivo professor da disciplina, inclusive, com debates orais, bem como, a realização de peças processuais que compõe a pasta decorrente das aulas ministradas nas disciplinas de Estágio Supervisionado de I a IV, dadas em sala de aula.

§ 2º. As atividades práticas (reais e simuladas) determinadas no *caput* serão cumpridas pelos acadêmicos de Direito matriculados exclusivamente no Curso de Direito da Faculdade Bertiooga, a partir do 7º semestre letivo.

Art. 14. As atividades práticas exclusivamente reais serão desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ do Curso de Direito, no âmbito do Escritório Modelo de Práticas Jurídicas, consistindo no atendimento da comunidade, análise de casos reais, comparecimento a audiências e elaboração de peças forenses e não-forenses.

§1º. As atividades de que trata este artigo serão comprovadas documentalmente pelo acadêmico de Direito perante o Professor Orientador por meio de relatório diário, anexando ao relatório, sempre que possível à atividade desenvolvida, ocasião que o professor orientador fará o lançamento da hora diária de estágio que será de 04 (quatro) horas.

§2º. A carga horária mínima do estágio é de 440 (quatrocentos e quarenta horas), conforme descrito no artigo 12, dividindo-se em um total de 240 horas (duzentos e quarenta) horas a serem realizadas com práticas reais e simuladas junto ao Escritório



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Modelo de Práticas Jurídicas vinculado ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Bertiooga e 200 (duzentas horas) horas pela realização de peças processuais que compõe a pasta decorrente das aulas ministradas nas disciplinas de Estágio Supervisionado de I a IV, bem como a frequências obrigatórias em audiências (visitas supervisionadas) exigidas a cada semestre letivo e descritas no anexo do regulamento do Núcleo de Prática Jurídicas – NPJ, denominadas como visitas aos órgãos do poder judiciário e a órgão administrativos, incluindo o TED I, (Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil), quando da realização de peças processuais que compõe a pasta decorrente das aulas ministradas nas disciplinas de Estágio Supervisionado de I a IV, cabendo ao acadêmico de Direito apresentar ao professor documento que ateste esta situação.

§3º. Os Professores Orientadores das disciplinas referidas no § 1º e 2º deste artigo, serão os responsáveis pela supervisão do acadêmico de Direito, devendo agendar reuniões periódicas com os matriculados em sua turma e exigir relatórios de audiências, inclusive, de tribunal e juizado especial.

CAPÍTULO IV DOS PROFESSORES DE ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 15. Os Professores Orientadores responsáveis pelas atividades de prática jurídica são aqueles titulares das disciplinas referidas de *Estágio Supervisionado I, II, III e IV*.

Art. 16. Cabe ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, a supervisão geral das atividades de prática jurídica (Disciplinas de Estágio Supervisionado de I a IV realizadas em sala de aula).

CAPÍTULO V DOS ACADÊMICOS DE DIREITO



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Art. 17. As atividades de prática jurídica são obrigatórias e nenhum acadêmico de Direito poderá ser dispensado das disciplinas que o compõem, **sob pena de não colarem grau.**

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIA

Art. 18. O estágio profissional de advocacia de que dispõe “*Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil*” segue as regras daquela entidade de classe e não se confunde com as atividades de prática jurídica curricular dispostas neste regulamento, dependendo de implantação de convênio entre a Faculdade Bertiooga e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, convênio esse já existente, (conforme autorização – Processo nº 1120/10 – Registro em 07/10/2010, sob o nº 12.391, às folhas 171 do livro próprio nº 17).

CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO PROFISSIONAL/ ACADÊMICO OBRIGATÓRIO

Art. 19. As atividades de prática jurídica, que compõem o Estágio Profissional/ Acadêmico Obrigatório, são oferecido pela Faculdade Bertiooga, na própria instituição, através do Escritório Modelo de Assistência Jurídica, por meio de atividades de formação profissional e serviços de assistência jurídica sob sua responsabilidade, por ela organizados, desenvolvidos e implantados, os quais estão estruturados e operacionalizados de acordo com o presente regulamento e registro na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Art. 20. Para a realização de estágio no Escritório Modelo de Assistência Jurídica da Faculdade Bertiooga, o aluno estagiário deverá comprovar sua inscrição junto ao Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de estagiário de direito.

Parágrafo primeiro: Não é permitida a realização de estágio acadêmico aos alunos, sem a comprovação de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de estagiário, a partir do sétimo semestre do curso.

Parágrafo segundo: O acadêmico de Direito que exercer função incompatível com a realização do estágio no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ da Faculdade Bertiooga, portanto, impedido de realizar sua inscrição como estagiário junto a OAB, estará dispensado da obrigatoriedade da inscrição da OAB como estagiário, contudo, tal dispensa não o libera de frequentar o Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 21. O estágio realizado no Escritório Modelo de Práticas Jurídicas do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ da Faculdade Bertiooga **terá uma capacidade máxima de 15 (quinze) alunos por dia.**

Parágrafo único: As vagas de que trata o caput do presente artigo, serão destinadas primeiramente para os alunos regularmente matriculados a partir do 7º (sétimo) semestre ao 10º (décimo), em cumprimento da carga horária regular do curso, e, se por ventura, houver disponibilidade de vagas, estas serão ocupadas por alunos remanescentes.

Art. 22. A autorização para início do estágio escolar e sua renovação serão dadas pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, o qual deverá divulgar as ofertas de vagas garantindo a devida publicidade.



CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO EXTERNO

Art. 23. A Prática Jurídica, nos termos do art. 6º, §3º da RESOLUÇÃO CES Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, deverá ser coordenada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, podendo ser realizada, além de na própria Instituição de Educação Superior:

I - em departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas, mediante convênio e apresentação de relatórios periódicos;

II - nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública mediante aprovação em concurso público de admissão de estagiários;

III - nas Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais, mediante convênio e apresentação de relatórios trimestrais assinado pelo Procurador responsável;

IV - em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas, mediante convênio e apresentação de relatórios mensais.

Parágrafo primeiro: O acadêmico de Direito que optar por cumprir o estágio nos termos dos incisos acima, do presente artigo, inclusive aproveitando-o como atividade de prática jurídica, deverá atender ao disposto neste Regulamento, em especial a necessidade de convênio, bem como apresentação de relatórios periódicos.

Parágrafo segundo: O aproveitando como atividade de prática jurídica será de 60 (sessenta) horas por semestre, sendo que o discente deverá possuir 2 (dois) anos de atividades externas para o cumprimento de estágio externo, para os incisos II e IV desse artigo. Já os incisos I e III será de 60 (sessenta) horas por semestre, sendo que o discente deverá possuir 1 (um) ano de atividades externas para o cumprimento de estágio externo, a ser realizado nos semestres nono e décimo do Curso de Direito.

Parágrafo terceiro: O estágio realizado pelo aluno em escritórios, serviços de advocacia e consultorias jurídicas ou departamento jurídico de empresas públicas ou privadas, somente o isentará do estágio no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ da Faculdade Bertiooga, se tal escritório particular tiver registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, junto à comissão de estágios, com a comprovação de tal registro documentalmente e mediante convênio com a Faculdade Bertiooga, e se submeter a avaliação semestral de rendimento, conforme indicação da coordenação de estágio.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Parágrafo quarto: O acadêmico de Direito que optar por cumprir o estágio nas procuradorias ou que sejam servidores públicos será VEDADA sua participação em processos cuja a parte seja o ente que o remunera.

Parágrafo quinto: O estágio realizado pelo aluno nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e demais departamentos jurídicos oficiais, somente o isentará do estágio no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ da Faculdade Bertiooga, se o estágio for realizado mediante aprovação em concurso público de admissão de estagiários.

Parágrafo sexto: O estágio realizado fora da Faculdade Bertiooga, e após cumpridas as exigências de validação previstas no presente artigo, será computado para o Escritório Modelo de Práticas Jurídicas vinculado ao Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, no limite máximo de 04 (quatro) horas semanais, dentro do calendário de funcionamento Escritório Modelo de Práticas Jurídicas.

Parágrafo sétimo: Cada semestre de estágio ou trabalho nas instituições mencionadas equivalerão a 60 (sessenta) horas, sendo que o discente deverá possuir 2 (dois) anos de atividades externas para o cumprimento de estágio externo.

Art. 24. O estagiário que optar realizar o estágio externo, excetuando as visitas obrigatórias, durante o período vigente de seu termo deverá realizar as seguintes visitas:

- (i) o Escritório de Assistência Jurídica (EAJ). HORÁRIO DAS VISITAS -segundas-feiras a sextas-feiras das 14h às 15:30h.
- (ii) Assistir e relatar obrigatoriamente 01(uma) sessão de conciliação, do procedimento comum, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).
- (iii) Relatar 01 (uma) visita ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais ou Pessoas Jurídicas. (Escolher ou um ou outro)
- (iv) Relatar 01 (uma) visita ao Cartório de Registro de Imóveis.
- (v) Relatar 01 (uma) visita ao Cartório de Notas.
- (vi) Assistir e relatar 01 (uma) audiência de instrução cível, do procedimento comum na Justiça Estadual, com a oitiva de, pelo menos, uma testemunha.
- (vii) Assistir e relatar 01 (uma) audiência de instrução no Juizado Especial Cível



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



§ 1º-O aluno que assistir audiências (itens vi e vii) deverá entregar o relatório acompanhado de cópia da ata de audiência assistida, folha de andamento processual obtida no site do respectivo Tribunal e Sentença, se houver, devendo tudo constar obrigatoriamente da numeração de folhas constantes dos formulários.

§ 2º-Os Relatórios de Audiências de Primeira Instância deverão, obrigatoriamente, ser assinados e carimbados pelo Juiz que as presidiu. Caso o Juiz não tenha carimbo, o aluno deverá solicitar junto à serventia, certidão comprobatória da autenticidade da assinatura do magistrado.

§ 3º-Todos os relatórios devem conter o carimbo do responsável pelo órgão visitado.

§ 4º-Não serão aceitos relatórios que resultarem em acordo, exceto se ocorrer ao término da audiência, após a oitiva de, ao menos, uma testemunha.

§ 5º-As visitas no EAJ e no CEJUSC são obrigatórias.

Art. 25.A comprovação do estágio externo deve ser realizada no início de cada semestre, em data previamente determinada pelo NPJ, através da entrega de cópia dos seguintes documentos:

- (i) Convênio de Estágio
- (ii) Termo de Compromisso de Estágio,
- (iii) apólice de seguro,
- (iv) cópia do deferimento da OAB ao escritório de advocacia, quando for o caso e
- (v) cópia da carteira de estagiário expedida pela OAB, quando for o caso.

§ 1º - O(A) aluno(a) que terminar o estágio externo tem a obrigação e dever de comunicar, FORMALMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, por protocolo perante a Secretaria do NPJ, a baixa de seu estágio, para que, somente então, possuindo conhecimento da cessação do estágio o NPJ possa reinseri-lo nas escalas.

§ 2º - Caso o(a) aluno(a) não atenda ao indicado no artigo 24, §1º a consequência será a sua reprovação pelo não cumprimento do estágio obrigatório determinado nos dois últimos anos do curso de graduação em direito.

Art. 26 - O aluno deverá apresentar, no final de cada mês, em datas previamente determinadas, mediante protocolo na Secretaria do NPJ, folha de presença e relatório



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



das atividades realizadas no estágio externo nas áreas concernentes às aulas práticas do NPJ.

Art. 27. O Discente aprovado em concurso público para admissão de estagiários nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais, deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a) Declaração do responsável pelo estágio/trabalho, declinando a Carga Horária, o início e o fim do período de estágio/trabalho, e as atividades realizadas;
- b) A declaração deverá ser assinada pelo responsável pelo estágio/trabalho, informando nome completo e cargo que ocupa.
- c) Edital com a respectiva aprovação, termo de início do estágio no respectivo órgão.
- d) Apresentar, mensalmente, relatório de desempenho a ser assinado pela autoridade responsável, sob pena de não convalidação das horas de estágio.

Parágrafo único: O prazo máximo para apresentação do relatório supramencionado é o quinto dia útil de cada mês, sob pena de não convalidação das horas de estágio.

Art. 28 - O discente só poderá requerer a dispensa se estiver trabalhando ou estagiando, durante todo o semestre letivo respectivo.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE DE FREQUENCIA, COMPENSAÇÕES E REGIME DE DEPENDÊNCIA

Art. 28. O controle de frequência, compensações e regime de dependência serão regulados pelo presente capítulo, nos termos da Portaria Conjunta PORT-DIR 06/2017 e PORT – CFD 01/2017 da Faculdade Bertiooga.

Art. 29. Para a realização das Atividades de Estágio Curricular, do curso de Direito, o aluno deverá a partir do 7º semestre, matricular-se no Núcleo de Prática Jurídica, devendo ser cumpridas pelos acadêmicos entre o sétimo e décimo semestre do curso;



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



§ 1º - O aluno deverá frequentar o Escritório Modelo do NPJ, uma vez por semana, em dia e horário estabelecido pela Supervisão do NPJ, sempre com a Orientação de um professor orientador credenciado;

§2º - Ao final do semestre, o aluno deve ter integralizado toda carga horária prevista para o período que estiver matriculado, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Direito e do presente Regimento do NPJ;

§ 3º - O acadêmico que não cumpra toda carga horária prevista para o semestre, deverá cumpri-la posteriormente, no regime de Dependência, conforme estipulado na presente portaria:

a) Será permitido ao aluno estagiário, a realização de compensação de dias de estágio do semestre letivo que se ausentou, somente no semestre seguinte, contudo, sendo isento de pagamento de custo (taxa de matrícula e DP) se NÃO se ausentar por mais de 05 dias, ou seja, somente terá gratuidade na reposição para 5 dias de falta.

b) Faltando o aluno mais de 5 dias, a reposição de todas as faltas somente será autorizada mediante matrícula e pagamento junto a secretaria de uma Dependência por dia de prática necessário para reposição.

§ 4º - A realização de Dependência na atividade prática (ausência superior a 5 dias por semestre) ou da reposição sem custo (limitada a 5 faltas no NPJ por semestre), será autorizada em dia da semana a escolha do Coordenador do NPJ.

§ 5º - Para o cumprimento da carga horária faltante de semestre anterior, o aluno obrigatoriamente fará 1 dias de estágio regular e 1 dias de estágio DP, para complementação das ausências.

§ 6º - O acadêmico que não cumpra toda carga horária prevista para os 4 semestres, deverá cumpri-la posteriormente, no regime de Dependência;

Art. 30. O acadêmico, para cumprir carga horária de estágio curricular, em regime de dependência, deverá previamente matricular-se no Núcleo de Prática Jurídica;

Art. 31. O custo das atividades de complementação da carga horária, não cumprida no tempo regulamentar de cada período, será arcado pelo acadêmico, no montante correspondente ao valor de uma dependência, para cada dia da semana que este frequente o Escritório Modelo de Assistência Jurídica do NPJ da Faculdade Bertiooga.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Parágrafo único – Para que o aluno frequente mais de um dia da semana o escritório modelo, deverá ter expressa autorização do Supervisor do NPJ, bem como do Coordenador do Curso, da Direção e da Secretaria Geral da Faculdade.

Art. 32. Após matrícula do aluno, e tão somente com a autorização prevista no Artigo 31, parágrafo único, supra, é que será permitida o comparecimento do aluno nas atividades de estágio e conseqüente cômputo das horas correspondentes.

CAPÍTULO X DAS DISCIPLINAS DE PRÁTICA PROCESSUAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TODAS AS PRÁTICAS PROCESSUAIS

Art. 33. Os acadêmicos serão avaliados através da entrega da pasta de atividades propostas ao Professor Orientador, que avaliará o conteúdo da pasta e a encaminhará à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ para ser vistas.

Parágrafo primeiro – A partir do primeiro semestre de 2020, a pasta de atividades, nas disciplinas de prática, deverão ser protocoladas por meio digital, conforme estruturação prevista no presente regimento, devendo ser protocolada através do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA – Blackboard LMS.

Parágrafo único – Os relatórios e comprovação de realização de visitas aos órgãos do Poder Público, deverão ser protocoladas no arquivo digital, e também fisicamente, apresentando para conferência das vias originais dos relatórios de visita.

Art. 34. A pasta conterá as peças processuais redigidas e devidamente vistas pela Coordenação, os relatórios de visitas aos órgãos do poder judiciário, os quais serão atribuídas horas a parte da atividade realizada em sala de aula, e no caso de atividades reais, também os relatórios dos atendimentos ou atividades.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Parágrafo Primeiro: A entrega da pasta é requisito obrigatório de aprovação do aluno, sendo permitida a entrega intempestiva de até 25% das atividades propostas, sob pena de reprovação. O controle de tempestividade será realizado através de ferramenta específica de controle de prazos da plataforma AVA Blackboard LMS.

Parágrafo Segundo: Será aplicada, também uma única avaliação de natureza prático-teórica no valor de 0 a 10.

Parágrafo Terceiro: Será aprovado o aluno que obtiver média superior a 7,0 e frequência superior a 75%.

CAPÍTULO XI

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 35. As atividades complementares constituem atividades extracurriculares de livre escolha do aluno, realizados no decorrer do curso de graduação, de forma a propiciar conhecimento que contribuam com a formação pessoal e profissional, na perspectiva de educação continuada.

Parágrafo primeiro: O registro acadêmico das atividades complementares será promovido pela coordenação do curso, mediante apresentação de originais e cópia, dos certificados ou declarações de participação em eventos e atividades de natureza científica e acadêmica.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de inserção dos dados de atividades complementares em plataforma digital, bem como de cópia digitalizada dos documentos previstos no parágrafo primeiro do presente artigo, será de responsabilidade do acadêmico a inserção de seus dados e documentos para aprovação e convalidação de horas complementares.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Parágrafo terceiro: Os acadêmicos concluintes do curso de direito deverão comprovar o cumprimento de 200 horas de atividades complementares até 15 dias antes do encerramento do semestre letivo, sendo que a falta de tal comprovação ensejará o adiamento da colação de grau até comprovação de integralização das horas-atividade previstas neste artigo.

Art. 36. Serão consideradas atividades complementares, para fins de integralização da carga horária do currículo pleno do curso de graduação:

- I – Cursos e disciplinas extracurriculares em áreas afins, limitados a 50 horas/aula;
- II – Monitorias em disciplinas integrantes do currículo pleno do curso de graduação, limitado a 50 horas;
- III – Atividades de pesquisa e extensão, orientadas por docente do curso de graduação em direito da Faculdade Bertiooga, limitado a 100 horas;
- IV – Eventos diversos na área específica do curso de direito;
- V – Comprovação de realização de estágio não obrigatório, em escritório de advocacia ou órgão público, devidamente atestado por profissional capacitado, cuja condição deve ser comprovada e limitado a 50 horas/atividade;
- VI – Participação em eventos e atividades culturais, no limite de 10 horas/atividade.

Art. 37. Todas as atividades complementares constantes neste regimento devem ser comprovadas à coordenação do curso, através de formulário próprio devidamente preenchido e vistado pelo aluno, podendo ser exigida a sua inserção em plataforma digital da faculdade.

Art. 38. Compete à coordenação do curso encaminhar à Secretaria a comprovação das atividades de que trata este regulamento.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Art. 39. Este Regulamento entra em vigor no dia de sua aprovação, aplicando-se aos acadêmicos de Direitos matriculados na presente data.

Art. 40. Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pela Direção da Faculdade Bertiooga.

Bertioga, 02 de março de 2020.

Prof. Me. Paulo Antonio Rufino de Andrade
Coordenador do Curso de Direito

Profª Ma. Thaís de Camargo Oliva Rufino Andrade
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



**ANEXO AO REGULAMENTO DO NÚCLEO PRÁTICA JURÍDICA – NPJ -
(ATIVIDADES PRÁTICAS SIMULADAS, REALIZADAS EM SALA DE AULA, NAS
AULAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO (PRÁTICA JURÍDICA) DE I A IV E REAIS)**

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DO NÚCLEO DE PRÁTICA
JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE BERTIOGA**

ATIVIDADES PRÁTICAS SIMULADAS E REAIS

Conforme consta no artigo 13 e 14 do regulamento do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, as atividades Estágio Supervisionado I a IV serão desenvolvidas através de atividades simuladas, realizadas em sala de aula e em visitas externas aos órgãos do poder judiciário e administrativo, aplicadas pelo professor da disciplina de prática jurídica de cada semestre letivo e, de atividades reais, com a supervisão e orientação de professores orientadores do Escritório Experimental vinculado ao Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, devidamente cadastrados na autorização de funcionamento junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP.

Assim estabelecida fica a divisão e conteúdos:

1 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO I - PRÁTICA PROCESSUAL PENAL – 7º SEMESTRE.

No sétimo semestre do curso, desenvolve-se o primeiro semestre de atividades práticas aos alunos do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, através da disciplina Estágio Supervisionado I – Prática Processual Penal, com carga horária semestral de 40 horas/aula.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



A carga horária semestral de 40 horas/aula serão desenvolvidas em sala de aula regular do curso de direito, ou no Escritório Modelo de Assistência Judiciária, com realização de peças práticas profissionais a partir de problemas fáticos, bem como com realização de visitas a órgãos do Poder Judiciário, comprovadas mediante apresentação de relatórios, aos professores da Prática Processual.

Apresenta-se como proposta de ementa da disciplina:

Instauração do processo penal e seus procedimentos. Defesa prévia do réu, recursos em espécie até a arguição de Alegações finais no processo penal e a sentença. Impugnação de sentença através de recursos. Execução Penal e suas características práticas. Processo no Tribunal do Júri. Remédios constitucionais em matéria penal e suas características.

Objetivos:

Integrar conhecimento teórico-prático do direito penal e do direito processual penal em sua fase instauração do processo geral, até os recursos em instâncias superiores e aplicação dos remédios constitucionais em matéria penal, através da formulação de petições e atos, envolvendo situações simuladas e reais.

A.1 - Atividades simuladas propostas:

- Elaboração de peças processuais, com ênfase à segunda fase do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.



A.2 - Visitas a órgãos do poder judiciário:

- 01 (um) julgamento pelo Tribunal do Júri.
- Assistir e relatar obrigatoriamente 01 (uma) audiência pelo Procedimento Ordinário.
- Assistir e relatar obrigatoriamente 01 (uma) audiência do JECRIM/SUMÁRIO
- Realizar obrigatoriamente uma entrevista com um Policial Civil, especialmente para demonstrar à instrução prática do inquérito policial, vedada a entrevista a qualquer Professor da universidade.
- Assistir e relatar 01(uma) sessão de julgamento em segunda instância por uma das Câmaras Criminais do TJSP ou TRF.
- Assistir e relatar 01 (uma) audiência pelo Procedimento Especial previsto na Lei 11.343/2006 –tráfico de drogas.

Parágrafo Primeiro - O aluno deverá entregar o relatório das audiências acompanhado da cópia da ata (de audiência), sentença (se houver) e folha de andamento processual (reduzida) obtida no respectivo Cartório e/ou site do Tribunal de Justiça, devendo tudo constar obrigatoriamente da numeração de folhas constantes dos formulários.

Parágrafo Segundo- Na hipótese de a ata de audiência descrita no parágrafo anterior incorporar a sentença restará desnecessário o anexo de ambos os documentos (pois, o mesmo).

Parágrafo Terceiro- Os documentos instrutórios previstos no parágrafo primeiro não se aplicam à visita de nº 04, ocasião em que deverá constar no relatório, além das respostas aos questionamentos pré-determinados, se possível o acesso, às informações correspondentes ao inquérito policial consultado.

Parágrafo Quarto- Na impossibilidade de se obter os dados inerentes ao inquérito policial consultado, justificando objetivamente sua razão, atenha-se somente em responder aos questionamentos pré-determinados.

A.3-Todos os relatórios devem conter o carimbo do responsável pelo órgão visitado.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



A.4-Os relatórios deverão ser realizados em papel timbrado da universidade, devendo ser transcrito fatos e suas considerações (no caso das audiências) e as perguntas e respostas na entrevista.

Parágrafo Único – Fica proibida a entrevista a Professores da Universidade.

2- ESTÁGIO SUPERVISIONADO II - PRÁTICA PROCESSUAL TRABALHISTA – 8º SEMESTRE.

No oitavo semestre do curso, desenvolve-se o segundo semestre de atividades práticas aos alunos do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, através da disciplina Estágio Supervisionado II – Prática Processual Trabalhista, com carga horária semestral de 40 horas/aula.

A carga horária semestral de 40 horas/aula, serão desenvolvidas em sala de aula regular do curso de direito, ou no Escritório Modelo de Assistência Judiciária, com realização de peças práticas profissionais a partir de problemas fáticos, bem como com realização de visitas a órgãos do Poder Judiciário, comprovadas mediante apresentação de relatórios, aos professores da Prática Processual.

Apresenta-se como proposta de ementa da disciplina:

Pratica forense no processo de conhecimento trabalhista, desde a instauração, passando pela instrução, sentença, recurso até a fase de execução, com o uso de situações simuladas e reais.

Objetivos: Desenvolver a prática de elaboração de petições trabalhistas, desde a inicial, até a sentença. Desenvolver recursos, mediante a análise da natureza da decisão e seu tramite no Tribunal. Realizar audiência trabalhista desenvolvendo a argumentação e o raciocínio prático.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



2.1 - Atividades simuladas propostas:

- Elaboração de peças processuais, com ênfase à segunda fase do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

2.2- Visitas a órgãos do poder judiciário:

- Assistir e relatar 01 (uma) audiência do Procedimento Ordinário da Justiça do Trabalho, com a oitiva de, pelo menos, 01 (uma) testemunha, com carimbo e assinatura do juiz que presidiu a audiência ou certidão comprobatória da visita emitida pela Secretaria da Vara do Trabalho.
- Assistir e relatar, obrigatoriamente, 01 (uma) visita ao CEJUSC Trabalhista, com carimbo do Coordenador do CEJUSC e anexar a ata de audiência.
- Assistir e relatar 01 (uma) Sessão de Julgamento de Recurso no Tribunal Regional do Trabalho, com sustentação oral
- Relatar, 01 (uma) visita ao Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º -O aluno que assistir a audiência do Procedimento Ordinário da Justiça do Trabalho deverá entregar o relatório acompanhado da cópia da ata de audiência assistida, folha de andamento processual, obtida no site do respectivo Tribunal e Sentença (se houver), com carimbo e assinatura do juiz que presidiu a audiência ou certidão comprobatória emitida pela Secretaria da Vara do Trabalho, devendo tudo constar obrigatoriamente da numeração de folhas constantes dos formulários.

§ 2º-O aluno que assistir a sessões de julgamento deverá entregar o relatório acompanhado da cópia do acórdão da sessão assistida, folha de andamento processual obtida no site do respectivo Tribunal e comprovação da sustentação oral devendo tudo constar obrigatoriamente da numeração de folhas constantes dos formulários.

A.3-Os Relatórios de Sessão de Julgamento de Recurso em Segunda Instância poderão ser assinados e carimbados pela secretaria da Turma.

A.4-Será obrigatória sustentação oral nas sessões de julgamento de segunda instância.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



A.5 -Todos os relatórios devem conter o carimbo do responsável pelo órgão visitado, nos termos deste Regulamento

3 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO III - PRÁTICA PROCESSUAL CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIA – 9º SEMESTRE:

No nono semestre do curso, desenvolve-se o terceiro semestre de atividades práticas aos alunos do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, através da disciplina Estágio Supervisionado III - Prática do Processo Constitucional e Tributário, com atividades simuladas em sala de aula e reais/simuladas, ou no Escritório Modelo de Assistência Judiciária, bem como através de atividades simuladas junto ao Escritório Modelo de Assistência Judiciária, com carga horária semestral de 40 horas/aula.

A carga horária semestral de 40 horas/aula, serão desenvolvidas em sala de aula regular do curso de direito, com realização de peças práticas profissionais a partir de problemas fáticos, bem como com realização de visitas a órgãos do Poder Judiciário, comprovadas mediante apresentação de relatórios, aos professores da Prática Processual.

A atividade de Estágio Supervisionado III é desenvolvida pela seguinte disciplina oferecida aos acadêmicos do nono semestre do curso:

Apresenta-se como proposta de ementa da disciplina:

Prática no Processo judicial tributário. Ações de conhecimento em matéria tributária. Mandado de Segurança em matéria tributária. Liminares: cautelar, mandado de segurança e tutela antecipada. Execução fiscal. Execução contra a Fazenda Pública.

Prática no processo constitucional: Mandado de Injunção. Mandado de Injunção Coletivo. Ação Civil Pública. Ação de



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



Descumprimento de Preceito Fundamental. Recurso Ordinário Constitucional. Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADIN). Mandado de Segurança. Ação Ordinária. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Popular. Recurso ordinário constitucional. Habeas-data. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança. Reclamação Constitucional.

Objetivos:

1. Desenvolver a prática de elaboração de petições tributárias, desde a inicial, até a sentença. Desenvolver recursos, mediante a análise da natureza da decisão e seu tramite no Tribunal.
2. Desenvolver a prática das principais peças processuais do Direito Processual Constitucional, mediante atividades simuladas, ou em Sala de Aula ou no Escritório Modelo de Assistência Judiciária.

A.1 - Atividades simuladas propostas:

- Elaboração de peças processuais, com ênfase à segunda fase do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

A.2- Visitas a órgãos do poder judiciário:

- Relatar uma visita ao Tribunal de Impostos e Taxas (TIT)
- Visita e resumo de processo na Vara de Execuções Fiscais.
- Visita à Procuradoria Geral do Município ou do Estado, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo NPJ, dependendo da disponibilização do órgão.
- Assistir e relatar 01 (um) julgamento do Tribunal de Justiça (Câmaras –Seção de Direito Público)



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



- Assistir e relatar 01 (um) julgamento não criminal do Tribunal Regional Federal (TRF)

3.1. O aluno que assistir às sessões de julgamento, deverá entregar o relatório acompanhado da cópia do acórdão (se houver) da sessão assistida, folha de andamento processual obtida no site do respectivo Tribunal e comprovação da sustentação oral (se houver) devendo tudo constar obrigatoriamente da numeração de folhas constantes dos formulários.

A.3 - Os Relatórios de Sessão de Julgamento de Recurso em Segunda Instância poderão ser assinados e carimbados pela secretaria da Câmara ou Turma.

A.4.-Todos os relatórios devem conter o carimbo do responsável pelo órgão visitado.

4- PRÁTICA PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL – 10º SEMESTRE:

No décimo semestre do curso, desenvolve-se o quarto semestre de atividades práticas aos alunos do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, através da disciplina Estágio Supervisionado IV – Prática Processual Civil e Empresarial, com carga horária semestral de 80 horas/aula.

A carga horária semestral de 80 horas/aula serão desenvolvidas em sala de aula regular do curso de direito, ou no Escritório Modelo de Assistência Judiciária, com realização de peças práticas profissionais a partir de problemas fáticos, bem como com realização de visitas a órgãos do Poder Público e Judiciário, comprovadas mediante apresentação de relatórios, aos professores da Prática Processual.

Apresenta-se como proposta de ementa da disciplina:

Prática de atos processuais de instauração do processo, defesa do réu, instrução e sentença. Elaboração de recursos



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



cíveis e de petições para instauração do processo de execução e processo cautelar e tutelas de urgência. Peças próprias da rotina judicial do direito empresarial.

Objetivos: Desenvolver atividades técnicas para o exercício profissional, concernente à formação e desenvolvimento do processo, com elaboração de petições iniciais, petições de defesa até prolação da sentença.

Desenvolver a técnica-jurídica na elaboração de petições de recursos cíveis impugnando decisões de primeiro e segundo grau, através da conjugação da teoria dos recursos com a prática forense.

Desenvolver a técnica-jurídica na elaboração de petição inicial no processo de execução, em cautelares e tutelas de urgência, com a identificação do problema e solução prática pela confecção da petição, utilizando situações simuladas e reais, permitindo unir a teoria e prática.

Desenvolver a prática das principais peças processuais do Direito Empresarial, mediante atividades simuladas, ou em Sala de Aula ou no Escritório Modelo de Assistência Judiciária.

A.1 - Atividades simuladas propostas: Elaboração de peças processuais, com ênfase à segunda fase do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

- Elaboração de audiências cíveis simuladas.
- Desenvolvimento de Processo Cível Simulado (desde a propositura até o trânsito em julgado).



A.2 - Visitas a órgãos do poder judiciário:

- Audiência na Justiça Estadual Cível de Instrução em primeira instância, com oitiva de pelo menos uma testemunha
- Relatar uma visita à Junta Comercial
- Assistir e relatar 01 (uma) sessão de Tribunal Arbitral.
- Assistir e relatar 01 (uma) sessão de conciliação, do procedimento comum, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) na segunda instância.
- Assistir e relatar obrigatoriamente uma audiência no Juizado Especial Federal.
- Assistir e relatar 01 (um) julgamento do Tribunal de Justiça (Câmaras – Seção de Direito Privado)

Parágrafo Primeiro -O aluno que assistir às sessões de julgamento, deverá entregar o relatório acompanhado da cópia do acórdão (se houver) da sessão assistida, folha de andamento processual obtida no site do respectivo Tribunal e comprovação da sustentação oral (se houver) devendo tudo constar obrigatoriamente da numeração de folhas constantes dos formulários.

A.3. - Os Relatórios de Sessão de Julgamento de Recurso em Segunda Instância poderão ser assinados e carimbados pela secretaria da Câmara ou Turma.

A.4 - Todos os relatórios devem conter o carimbo do responsável pelo órgão visitado

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TODAS AS PRÁTICAS PROCESSUAIS

Conforme artigos abaixo previstos no Regimento Interno do Núcleo de Práticas Jurídicas

Art. 33. Os acadêmicos serão avaliados através da entrega da pasta de atividades propostas ao Professor Orientador, que avaliará o conteúdo da pasta e a encaminhará à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ para ser vistas.

Parágrafo primeiro – A partir do primeiro semestre de 2020, a pasta de atividades, nas disciplinas de prática, deverão ser protocoladas por meio digital, conforme



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



estruturação prevista no presente regimento, devendo ser protocolada através do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA – Blackboard LMS.

Parágrafo único – Os relatórios e comprovação de realização de visitas aos órgãos do Poder Público, deverão ser protocoladas no arquivo digital, e também fisicamente, apresentando para conferência das vias originais dos relatórios de visita.

Art. 34. A pasta conterá as peças processuais redigidas e devidamente vistas pela Coordenação, os relatórios de visitas aos órgãos do poder judiciário, os quais serão atribuídas horas a parte da atividade realizada em sala de aula, e no caso de atividades reais, também os relatórios dos atendimentos ou atividades.

Parágrafo Primeiro: A entrega da pasta é requisito obrigatório de aprovação do aluno, sendo permitida a entrega intempestiva de até 25% das atividades propostas, sob pena de reprovação. O controle de tempestividade será realizado através de ferramenta específica de controle de prazos da plataforma AVA Blackboard LMS.

Parágrafo Segundo: Será aplicada, também uma única avaliação de natureza prático-teórica no valor de 0 a 10.

Parágrafo Terceiro: Será aprovado o aluno que obtiver média superior a 7,0 e frequência superior a 75%.

Bertiooga, 02 de março de 2020.

Prof. Me. Paulo Antonio Rufino de Andrade
Coordenador do Curso de Direito

Profª Ma. Thaís de Camargo Oliva Rufino Andrade
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE VISITAS E PEÇAS PROCESSUAIS

Art. 1º Este regulamento disciplina a entrega das atividades práticas de sala de aula, dos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino, sendo tais pastas dirigidas ao no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ do Curso de Direito da Faculdade Bertiooga, para avaliação e arquivo.

Art. 2º Conforme memorial descritivo das atividades do NPJ Curso de Direito da Faculdade Bertiooga, um dos critérios de avaliação das atividades de Estágio Supervisionado será a entrega tempestiva da pasta de atividades práticas.

Art. 3º A pasta de atividades práticas deverá ser entregue, em arquivo único, no formato .pdf (Portable Document Format), dentro do prazo regulamentar determinado pela coordenação do núcleo de prática jurídica.

Parágrafo primeiro: No mesmo prazo, o acadêmico deverá protocolar, comprovantes e relatórios das visitas realizadas aos órgãos do Poder Público, em via impressa, original, assinada e encadernada em espiral, com capa transparente e contracapa preta ou vermelha, individualmente por cada acadêmico. As visitas também devem ser digitalizadas e compor a pasta digital prevista no *caput* do presente artigo.

Parágrafo segundo: Será considerado em dependência na respectiva disciplina de estágio supervisionado, o acadêmico que não entregar no prazo estabelecido à pasta de atividades práticas.

Art. 4º A pasta de atividades práticas será composta das seguintes partes:

- a) Capa, disponibilizada em data definida pela coordenação do NPJ, onde constará o visto de entrega e o visto de avaliação do professor da disciplina, devendo ser a mesma preenchida e digitalizada para protocolo.
- b) Relatórios de visitas aos órgãos do Poder Judiciário. Devem compor a pasta digital, e serem protocolados fisicamente nos termos do art. 3º.
- c) Comprovante das visitas realizadas aos órgãos do Poder Judiciário.



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



d) Peças processuais, acompanhadas dos respectivos enunciados. Devem ser anexadas ao arquivo, na sequência cronológica, o problema digitado, a peça originalmente redigida, no formulário próprio, manuscrita. A correção apresentada pelo professor e a peça final digitada e protocolada no sistema AVA Blackboard LMS.

Art. 5º Os relatórios de visita devem ser entregues via sistema AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, na mesma data estabelecida para entrega da pasta definitiva.

Parágrafo único: A entrega via SISTEMA e da VIA IMPRESSA dos relatórios de visitas são requisitos obrigatórios para a aprovação na disciplina. A Ausência de comprovação de uma visita obrigatória já enseja a reprovação do aluno.

Art. 6º As peças processuais desenvolvidas ao longo das disciplinas de estágio supervisionado devem ser redigidas de forma manuscrita e entregues para correção na data estipulada, digitalizadas, através do sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem FABE VIRTUAL. O sistema aceita a entrega intempestiva, porém com a devida ressalva de intempestividade.

Art. 7º Após correção do professor, este dará o retorno ao aluno, via sistema AVA – FABE VIRTUAL, sendo que o acadêmico deverá realizar as correções apontadas e protocolar a versão final digitada, na data previamente estipulada pelo professor. O sistema não aceita a entrega intempestiva da versão final digitada, sendo que a ausência de protocolo de uma peça ensejará a reprovação do aluno.

Art. 8º Este regulamento entre em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 02 de março de 2020.

Prof. Me. Paulo Antonio Rufino de Andrade
Coordenador do Curso de Direito

Profª Ma. Thaís de Camargo Oliva Rufino Andrade
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



ANEXO II

MODELO DE PASTA DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

- CAPA

- RELATÓRIO DE VISITAS

- REDAÇÃO DE PEÇAS

- ENUNCIADO DOS PROBLEMAS PROPOSTOS

- PEÇAS PRÁTICAS



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



**PASTA DE ATIVIDADES PRÁTICAS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
PRÁTICA PROCESSUAL _____**

Acadêmico: _____

R.A.: _____ **Semestre:** _____ **Turno:** _____

Disciplina: _____

Professor: _____

Período Letivo: ____º Semestre _____

Data da Entrega à Coordenação: ____/____/____

VISTO SUPERVISÃO

____/____/____

COORDENADOR NPJ

VISTO PROF. ORIENTADOR

____/____/____

PROF. ORIENTADOR



FABE - FACULDADE BERTIOGA

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL**



 FABE - Faculdade Bertiooga CURSO DE DIREITO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	Aluno: _____		
	Nº.		
	Data: ____ / ____	Visto NPJ:	

RELATÓRIO DE VISITA

DISCIPLINA:

ÓRGÃO VISITADO:

DATA DA VISITA:

Processo nº:

Vara:

Comarca:

Nome do autor:

Nome do réu:

Juiz(a) Presidente da audiência

Aluno (a)



ANEXO III

Requerimento de Atribuição de Atividades Complementares

Aluno (a) _____

Semestre/Turma _____ RA _____ Telefone para contato _____

E-mail: _____

Apresento os seguintes documentos comprobatórios de atividades e os submeto à avaliação para cômputo de horas de atividades complementares:

n° de ordem	Documento (descrição)	n° de horas	item
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Termos em que,

Peço o deferimento.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Aluno (a)



FABE – Faculdade Bertiooga



Anexo IV
- Relatório Estágio Externo
- Relatório de Acompanhamento de Estágio Externo



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO E/OU ENCERRAMENTO DO PROGRAMA.

A SER PREENCHIDO PELA UNIDADE CONCEDENTE.

INSTRUÇÕES

Este instrumento tem por objetivo avaliar o desenvolvimento dos estagiários, a fim de que a Instituição de Ensino possa acompanhar as condições e o desempenho dos (as) estagiários (as) em relação às atividades desenvolvidas.

É importante que ele seja preenchido de forma clara, objetiva e entregue às partes envolvidas, em 04 (quatro vias), a cada seis meses (semestralmente) de atividades desenvolvidas, ou no final do estágio, quando tiver a duração menor que este prazo estipulado.

Concedente:- _____

Ramo de atividade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Inscrição OAB (Comissão de Estágio): _____ Tel. _____

E-mail: _____ Site: _____

Representada por : _____

Cargo: _____ CPF: _____

Instituição de Ensino: **Associação Cultural e Educacional de Bertiooga - FABE**

Endereço: **Avenida Manoel da Nóbrega, 966, Bairro Centro**

Cidade: **Bertiooga** Estado: **São Paulo**

CNPJ: **07.672.154/0001-79** Inscrição Estadual: **Isento**

Tel. **(13) 3317.3444** E-mail: **thais.oliva@terra.com.br** (Supervisora de Estágio- NPJ)

Site: **www.faculdadebertiooga.com.br**

Estagiário (a): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tel. Res. _____ Cel. _____ E-mail: _____

Nº Matrícula _____ RG: _____ CPF: _____

Curso: _____ Semestre _____

Período do Estágio avaliado: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

ASPECTOS REFERENTES ÀS CONDIÇÕES OFERECIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO:

1 - Nos espaços abaixo, identifique as atividades que o estagiário desenvolve/desenvolveu **com maior frequência** durante o período de seu estágio:

01 _____

02 _____

03 _____

2 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com as experiências proporcionadas no estágio, assinalando as letras adequadas:

S= Sim MV= A Maioria das Vezes PV = Poucas vezes N = Não

	S	MV	PV	N
--	---	----	----	---



O estágio proporciona/proporcionou ao (a) acadêmico (a) novas experiências, novos métodos de trabalho para o seu aperfeiçoamento técnico-profissional?				
O estagiário recebe/recebeu orientações de um profissional da empresa ou instituição cuja formação esteja relacionada à área do curso que ele realiza?				
O estágio permite/permitiu experiência prática de trabalho, com envolvimento do estagiário em situações relacionadas ao dia-a-dia da empresa ou instituição?				
O estágio permite/permitiu ampliar seu relacionamento com outras pessoas, fazendo-o (a) perceber a importância do trabalho em equipe?				
O estágio permite/permitiu ao estagiário, ampliar conhecimento e aprendizagem quanto à organização e funcionamento da empresa ou instituição?				
O estágio permite/permitiu conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento de uma empresa ou instituição, transmitindo experiências úteis para o exercício profissional futuro?				
O estágio lhe proporciona/proporcionou a reafirmação da escolha profissional feita?				
O estágio é/foi oferecido de forma coerente com as funções desempenhadas por técnicos da área?				
O estágio é/foi oferecido de forma a respeitar a quantidade de horas trabalhadas diariamente conforme propõe o Termo de Compromisso?				

2 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com o desempenho do estagiário, assinalando as letras adequadas:

S= Sim MV= A Maioria das Vezes PV = Poucas vezes N = Não

No desenvolvimento do estágio o estagiário:	S	MV	PV	N
Apresenta iniciativa na execução das tarefas?				
Recebe orientações de um (a) profissional da mesma área ou afins, no desempenho de suas atividades?				
Recebe treinamento específico para desempenhar o seu trabalho com mais segurança?				
Demonstra habilidade no exercício de suas funções?				
Demonstra conhecimentos em relação à execução das atividades propostas?				
É pontual no trabalho?				
É assíduo (a) no trabalho?				
Demonstra criatividade, apresentando alternativas para a resolução de problemas?				
Possui um bom relacionamento com os colegas de trabalho?				

Além dos conhecimentos acadêmicos, quais habilidades foram desenvolvidas durante a execução do estágio?

- () Capacidade de analisar situações () Diferenciar comportamentos ético e não éticos
 () Capacidade de argumentação () Capacidade de tomar iniciativa
 () Criatividade para a resolução de problemas () Outros _____

De modo geral, como você avalia o desempenho do(a) estagiário(a) em sua empresa/instituição?



FABE – Faculdade Bertiooga



OBSERVAÇÕES, SUGESTÕES E/OU ORIENTAÇÕES:

Coordenador (a) de Estágio do Curso:	(Carimbo e Assinatura)
Supervisor (a) do Local do Estágio:	(Carimbo e Assinatura)
Aluno (a):	(Assinatura)
VistoFABE:	



FABE – Faculdade Bertiooga

